



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420251022000146



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



Data
08/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de São João do Jaguaribe/CE enfrenta uma situação crítica em suas unidades de saúde, ocasionada pela insuficiência de materiais médico-hospitalares disponíveis para atender à crescente demanda dos serviços de atenção básica, urgência e demais atividades assistenciais. Conforme evidenciado pelo processo administrativo nº 0000420251022000146, a indisponibilidade contínua desses materiais compromete a capacidade de resposta e a eficácia dos serviços prestados, impactando negativamente a saúde e o bem-estar da população local. Tal situação reflete a incompatibilidade da atual estrutura de suprimento com os requisitos técnicos e operacionais exigidos, como demonstrado pelos indicadores e manifestações técnicas registradas nos documentos de formalização da demanda.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não realização desta contratação são extremamente graves. A interrupção no fornecimento de materiais essenciais levaria à paralisação de serviços de saúde fundamentais, resultando em prejuízos diretos à comunidade e na incapacidade de cumprimento das metas e obrigações do município no setor da saúde. Com base no interesse público, a Administração busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados, evitando consequências desastrosas para a população. A contratação almejada configura uma das principais medidas para reestabelecer a eficiência operativa e assegurar o atendimento contínuo e humanizado.

A expectativa é de que a concretização desta contratação resulte na modernização e ampliação da capacidade de atendimento dos serviços de saúde, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração de assegurar a saúde pública e otimizar os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 1 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/0001-65





recursos disponíveis, conforme preconizado nos princípios de eficácia e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora a ausência de um Plano de Contratação Anual demonstre a necessidade urgente e emergencial da compra, os resultados esperados estão intrinsecamente ligados à melhoria do desempenho institucional, à adequação às demandas legais e à promoção de um ambiente de saúde seguro e eficaz para a comunidade.

Conclui-se que a aquisição de materiais médico-hospitalares é imprescindível para resolver a situação de escassez identificada e para o alcance dos objetivos institucionais e setoriais do município. Esta necessidade encontra respaldo na análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos arts. 5º, 6º, 11 e art. 18, § 2º. Assim, assegurar-se-á o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde de São João do Jaguaribe, promovendo a saúde e o bem-estar de seus cidadãos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais médico-hospitalares é essencial para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das unidades de saúde de São João do Jaguaribe/CE. Esta necessidade é fundamentada na demanda crescente e contínua de insumos para serviços de atenção básica, urgência e atividades assistenciais diversas, diretamente correlacionadas aos objetivos estratégicos de garantir a saúde e o bem-estar da população local. A ausência desses materiais comprometeria a capacidade de resposta das unidades de saúde, prejudicando o atendimento ao público.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais devem atender a parâmetros sanitários rigorosos, garantindo a segurança e eficiência em seu uso, conforme descrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Estes incluem prazos adequados de validade, resistência a condições ambientais e conformidade com normativas de saúde pública. A exigência de qualidade elevada se justifica frente à demanda concreta de materiais que não apenas complementem, mas também otimizem operações médicas.

Embora a utilização de um catálogo eletrônico de padronização possa ser benéfica, verificou-se a inadequação às especificidades locais e ausência de itens plenamente compatíveis. Este fator reforça a necessidade de um edital de licitação detalhado que contemple as particularidades detectadas sem induzir a restringir a competição por marca ou modelo. À luz do princípio da competitividade, a indicação de marca só será





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



permitida quando respaldada por uma justificativa técnica robusta quanto à indispensabilidade de características específicas, evitando, assim, qualquer percepção de direcionamento.

O objeto da aquisição de materiais médico-hospitalares está em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e não se caracteriza como bem de luxo, conforme referências de mercado e códigos CATMAT, garantido seu alinhamento com as diretrizes legais para compras públicas. A entrega eficiente destes materiais é imperativa para evitar custos administrativos elevados e assegurar que a capacidade operacional das unidades de saúde não seja comprometida.

Os critérios de sustentabilidade são aplicáveis, buscando-se promover práticas que minimizem resíduos e incorporem materiais recicláveis nos processos de aquisição e consumo destes materiais. Tais práticas se integram aos requisitos técnicos e operacionais, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Dessa forma, os requisitos aqui definidos fornecerão a base técnica necessária para o levantamento de mercado, que deverá focalizar na capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos, sem prejudicar a solução final. A observância dos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021 é fundamental para assegurar que a solução escolhida seja a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo adequadamente às necessidades das unidades de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel essencial no planejamento da contratação de materiais médico-hospitalares. Este exercício torna-se ainda mais relevante frente à necessidade de garantir o funcionamento eficaz e contínuo dos serviços de saúde no município de São João do Jaguaribe/CE. Considerando a dinâmica e as inovações do mercado, este levantamento busca prevenir práticas antieconômicas enquanto fundamenta a solução contratual adequada, respeitando os princípios dos arts. 5º e 11.

A contratação, conforme descrita na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", é destinada à aquisição de bens consumíveis, necessários ao atendimento das unidades de saúde municipais. A demanda visa a manter o fluxo operacional dos serviços básicos e urgentes, essenciais para a população local.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores de referência, com intervalo de preços variando de R\$ 1.350.000 a R\$ 1.450.000, considerando adequação técnica, prazos de entrega competitivos e garantia de suporte pós-venda. Comparativamente, contratações similares por outros órgãos indicaram valores médios alinhados à faixa pesquisada, observados no painel de preços e compras governamentais. Fontes públicas, como o Comprasnet, confirmaram a viabilidade econômica das cotações obtidas. Inovações no setor destacam-se em metodologias de logística e rastreamento de materiais, otimizando distribuição e reduzindo desperdícios.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 3 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/1





Dentre as alternativas avaliadas, para bens consumíveis destacam-se: adesão a Ata de Registro de Preços, que proporciona economia de escala e praticidade na gestão; e a compra direta de fornecedores locais, que pode oferecer vantagens em termos de prazo e atendimento customizado. A comparação entre essas opções pondera aspectos como economicidade, viabilidade de entrega e capacidade de adaptação às necessidades do município.

A alternativa de adesão a Ata de Registro de Preços destacou-se por sua eficiência ao explorar economias de escala e seu alinhamento com os resultados pretendidos de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde. Este modelo oferece uma solução viável e adaptável, equilibrando custos e dosagem de inovação, seguindo as diretrizes do art. 18, §1º, inciso VII.

Em conclusão, recomenda-se a adesão a Ata de Registro de Preços como a abordagem mais eficiente, embasada no levantamento e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência em conformidade com os arts. 5º e 11, enquanto se define a alternativa mais vantajosa ao interesse público, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta prevê a aquisição de materiais médico-hospitalares essencialmente necessários para garantir o funcionamento contínuo e adequado das unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE. A demanda identificada está totalmente alinhada às necessidades dos serviços de atenção básica, urgência e demais atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que não haja descontinuidade no atendimento à população.

A aquisição abrange um vasto conjunto de insumos e materiais clínicos, necessários para o pleno funcionamento das atividades de saúde públicas, incluindo, mas não se limitando a, seringas, agulhas, ataduras, equipamentos de monitoramento básico, EPIs, entre outros. Tais materiais serão fornecidos em conformidade com as especificações técnicas necessárias para atender aos requisitos funcionais e operacionais identificados na análise detalhada das necessidades das unidades de saúde locais.

O levantamento de mercado realizado assegura que os materiais a serem adquiridos são compatíveis com as práticas atuais do setor, garantindo a disponibilidade de produtos de qualidade a preços competitivos, conforme a pesquisa de preços regulada pela Administração. Essa compatibilidade é essencial para garantir a eficiência e economicidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Esta solução, além de atender todas as demandas apresentadas pela Administração, é tecnicamente fundamentada e operacionalmente adequada, resultando na alternativa mais vantajosa. As aquisições contribuirão para a manutenção da qualidade do serviço de saúde local, promovendo um impacto positivo e direto na vida da comunidade atendida, em conformidade com os objetivos previstos nos artigos da





referida Lei, entre eles a eficiência, interesse público e economicidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	85,000	Pacote
2	ABOCATH	100,000	Unidade
3	ABOCATH	100,000	Unidade
4	ABOCATH	100,000	Unidade
5	ABOCATH	400,000	Unidade
6	ABOCATH	700,000	Unidade
7	ABOCATH	1.500,000	Unidade
8	ÁCIDO ACÉTICO	5,000	Unidade
9	ÁGUA OXIGENADA	50,000	Litro
10	AGULHA DESCARTÁVEL	2,000	Caixa
11	AGULHA DESCARTÁVEL	30,000	Caixa
12	AGULHA DESCARTÁVEL	20,000	Caixa
13	AGULHA DESCARTÁVEL	100,000	Caixa
14	AGULHA DESCARTÁVEL	30,000	Caixa
15	AGULHA DESCARTÁVEL	10,000	Caixa
16	AGULHA DESCARTÁVEL	10,000	Caixa
17	AGULHA DESCARTÁVEL	500,000	Caixa
18	ÁLCOOL ABSOLUTO	50,000	Litro
19	ÁLCOOL ETÍLICO	1.000,000	Litro
20	ÁLCOOL GEL	36,000	Litro
21	ALGODÃO	240,000	Pacote
22	ALMOTOLIA	30,000	Unidade
23	ALMOTOLIA	30,000	Unidade
24	AMBU OU BOLSA AUTO-INFLÁVEL	10,000	Unidade
25	APARELHO NEBULIZADOR	10,000	Unidade
26	APARELHO NEBULIZADOR	10,000	Unidade
27	ATADURA DE CREPOM	300,000	Pacote
28	ATADURA DE CREPOM	250,000	Pacote
29	ATADURA DE CREPOM	30,000	Pacote
30	ATADURA ORTOPÉDICA	20,000	Unidade
31	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,000	Pacote
32	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,000	Pacote
33	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL	10,000	Unidade





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
34	BOLSA COLETORA DE URINA	100,000	Unidade
35	BOLSA COLETORA DE URINA	30,000	Unidade
36	BOLSA PARA COLOSTOMIA	10,000	Unidade
37	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE	100,000	Unidade
38	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE	150,000	Unidade
39	CATETER NASAL	600,000	Unidade
40	CATETER NASAL	20,000	Unidade
41	CARVÃO ATIVADO	50,000	Unidade
42	CARVÃO ATIVADO	2,000	Frasco
43	CLOREXIDINA	36,000	Frasco
44	CLOREXIDINA	20,000	Frasco
45	CLOREXIDINA	20,000	Frasco
46	COLAR CERVICAL	2,000	Unidade
47	COLAR CERVICAL	2,000	Unidade
48	COLAR CERVICAL	2,000	Unidade
49	COLETOR UNIVERSAL	3.000,000	Unidade
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	30,000	Unidade
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	200,000	Unidade
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	60,000	Unidade
53	COMPRESSA DE GAZE	15.000,000	Pacote
54	COMPRESSA DE GAZE	600,000	Pacote
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO	12,000	Galão
56	ELETRODO PARA ECG	30,000	Pacote
57	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	5,000	Pacote
58	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	10,000	Pacote
59	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	5,000	Pacote
60	ELETRODO ADESIVO	10,000	Pacote
61	ELETRODO ADESIVO	10,000	Pacote
62	ESPÁTULA DE AYRES	20,000	Pacote
63	ESPARADRAPO	400,000	Rolo
64	ESPARADRAPO	300,000	Rolo
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL	1.000,000	Unidade
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL	500,000	Unidade
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL	20,000	Unidade
68	EQUIPO	30,000	Unidade
69	EQUIPO	12.000,000	Unidade
70	EQUIPO	400,000	Unidade
71	EQUIPO	50,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 6 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
72	ESCOVA PARA PREVENÇÃO	1.000,000	Unidade
73	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	10,000	Unidade
74	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	10,000	Unidade
75	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	5,000	Unidade
76	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	20,000	Unidade
77	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	5,000	Unidade
78	ESTETOSCÓPIO	24,000	Unidade
79	ESTETOSCÓPIO	10,000	Unidade
80	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa
81	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa
82	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa
83	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa
84	FIO DE SUTURA DE NYLON	12,000	Caixa
85	FIO DE SUTURA DE NYLON	12,000	Caixa
86	FIO DE SUTURA DE NYLON	12,000	Caixa
87	FIO DE SUTURA DE NYLON	10,000	Caixa
88	FIO DE SUTURA DE NYLON	10,000	Caixa
89	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	50,000	Unidade
90	FITA CREPE BRANCA PARA USO HOSPITALAR	30,000	Unidade
91	FORMOL	10,000	Frasco
92	FRALDA DESCARTÁVEL	50,000	Pacote
93	FRALDA DESCARTÁVEL	120,000	Pacote
94	FRALDA DESCARTÁVEL	120,000	Pacote
95	FRALDA DESCARTÁVEL	60,000	Pacote
96	FRALDA DESCARTÁVEL	2.000,000	Pacote
97	FRALDA DESCARTÁVEL	2.000,000	Pacote
98	FRALDA DESCARTÁVEL	2.500,000	Pacote
99	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1.000,000	Unidade
100	FRASCO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO	30,000	Frasco
101	GAZE EM ROLO	20,000	Rolo
102	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA	15,000	Galão
103	INDICADOR BIOLÓGICO	10,000	Caixa
104	INDICADOR QUÍMICO	10,000	Caixa
105	INFUSOR	800,000	Unidade
106	KIT ESPECULO AURICULAR	3,000	Kit
107	KIT PARA NEBULIZADOR	20,000	Unidade
108	KIT PARA NEBULIZADOR	20,000	Unidade
109	LANCETAS AUTOMÁTICAS ULTRAFINA	250,000	Caixa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 7 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/1





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
110	LATEX Nº 200 PARA GARROTE	10,000	Pacote
111	LÂMINAS DE BISTURI	15,000	Caixa
112	LÂMINAS DE BISTURI	5,000	Caixa
113	LÂMINAS DE BISTURI	15,000	Caixa
114	LÂMINAS DE BISTURI	3,000	Caixa
115	LÂMINAS DE BISTURI	2,000	Caixa
116	LÂMINAS DE BISTURI	2,000	Caixa
117	LÂMINAS DE BISTURI	5,000	Caixa
118	LÂMINA PONTA FOSCA	50,000	Caixa
119	LENÇOL PAPEL PARA MACA DESCARTÁVEL	200,000	Rolo
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	30,000	Par
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	300,000	Par
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	300,000	Par
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	120,000	Par
124	LUVA DE PROCEDIMENTO	20,000	Caixa
125	LUVA DE PROCEDIMENTO	400,000	Caixa
126	LUVA DE PROCEDIMENTO	400,000	Caixa
127	LUVA DE PROCEDIMENTO	100,000	Caixa
128	MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	10,000	Unidade
129	MARTELO DE BUCK	3,000	Unidade
130	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO	10,000	Pacote
131	MASCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	20,000	Unidade
132	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO	5,000	Unidade
133	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO	5,000	Unidade
134	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO	5,000	Unidade
135	MÁSCARA DE VENTURI	15,000	Unidade
136	MÁSCARA DE VENTURI	5,000	Unidade
137	MÁSCARA DE AMBU	10,000	Unidade
138	MÁSCARA DESCARTÁVEL	600,000	Caixa
139	MÁSCARA N95	400,000	Unidade
140	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO	10,000	Unidade
141	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO	10,000	Unidade
142	MONITOR DE GLICEMIA	12,000	Unidade
143	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10,000	Unidade
144	OXÍMETRO DE DEDO	12,000	Unidade
145	OXÍMETRO DE DEDO	5,000	Unidade
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	10,000	Unidade
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	15,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 8 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/1





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	20,000	Unidade
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	5,000	Unidade
150	PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO	30,000	Unidade
151	PRESERVATIVO MASCULINO	10,000	Caixa
152	PVPI TÓPICO	20,000	Frasco
153	PVPI DEGERMANTE	5,000	Frasco
154	SACO HOSPITALAR	50,000	Pacote
155	SACO HOSPITALAR	50,000	Pacote
156	SAPATILHAS PROPÉ	10,000	Pacote
157	SCALP	3,000	Caixa
158	SCALP	30,000	Caixa
159	SCALP	80,000	Caixa
160	SCALP	7,000	Caixa
161	SCALP	2,000	Caixa
162	SERINGA	1.000,000	Unidade
163	SERINGA	6.000,000	Unidade
164	SERINGA	15.000,000	Unidade
165	SERINGA	6.000,000	Unidade
166	SERINGA	5.000,000	Unidade
167	SERINGA	50,000	Unidade
168	SONDA	5,000	Unidade
169	SONDA	20,000	Unidade
170	SONDA	20,000	Unidade
171	SONDA	20,000	Unidade
172	SONDA	20,000	Unidade
173	SONDA	30,000	Unidade
174	SONDA	10,000	Unidade
175	SONDA	5,000	Caixa
176	SONDA	5,000	Caixa
177	SONDA	1,000	Caixa
178	SONDA	5,000	Caixa
179	SONDA	1,000	Caixa
180	SONDA	2,000	Caixa
181	SONDA	20,000	Unidade
182	SONDA	20,000	Unidade
183	SONDA	20,000	Unidade
184	SONDA	20,000	Unidade
185	SONDA	20,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 9 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/0001-65





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
186	SONDA	20,000	Unidade
187	SONDA	20,000	Unidade
188	SONDA	20,000	Unidade
189	SONDA	20,000	Unidade
190	SONDA	20,000	Unidade
191	SONDA	20,000	Unidade
192	SONDA	20,000	Unidade
193	SONDA	10,000	Unidade
194	SONDA	10,000	Unidade
195	SONDA	20,000	Unidade
196	SONDA	20,000	Unidade
197	SONDA	20,000	Unidade
198	SONDA	10,000	Unidade
199	SONDA	10,000	Unidade
200	SOLUÇÃO DE LUGOL	12,000	Frasco
201	TERMÔMETRO	20,000	Unidade
202	TERMÔMETRO	5,000	Unidade
203	TIRA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO	600,000	Caixa
204	TOUCA DESCARTÁVEL	60,000	Pacote
205	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
206	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
207	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
208	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
209	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
210	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
211	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
212	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
213	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
214	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
215	TUBO ENDOTRAQUEAL	20,000	Unidade
216	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
217	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade
218	TUBO DE SILICONE	5,000	Pacote

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 10 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690.





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	85,000	Pacote	16,83	1.430,55
2	ABOCATH	100,000	Unidade	2,01	201,00
3	ABOCATH	100,000	Unidade	8,58	858,00
4	ABOCATH	100,000	Unidade	8,68	868,00
5	ABOCATH	400,000	Unidade	9,34	3.736,00
6	ABOCATH	700,000	Unidade	8,45	5.915,00
7	ABOCATH	1.500,000	Unidade	7,96	11.940,00
8	ÁCIDO ACÉTICO	5,000	Unidade	54,52	272,60
9	ÁGUA OXIGENADA	50,000	Litro	106,57	5.328,50
10	AGULHA DESCARTÁVEL	2,000	Caixa	57,63	115,26
11	AGULHA DESCARTÁVEL	30,000	Caixa	57,47	1.724,10
12	AGULHA DESCARTÁVEL	20,000	Caixa	59,55	1.191,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL	100,000	Caixa	64,18	6.418,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL	30,000	Caixa	45,99	1.379,70
15	AGULHA DESCARTÁVEL	10,000	Caixa	59,22	592,20
16	AGULHA DESCARTÁVEL	10,000	Caixa	51,33	513,30
17	AGULHA DESCARTÁVEL	500,000	Caixa	55,30	27.650,00
18	ÁLCOOL ABSOLUTO	50,000	Litro	52,35	2.617,50
19	ÁLCOOL ETÍLICO	1.000,000	Litro	48,82	48.820,00
20	ÁLCOOL GEL	36,000	Litro	77,20	2.779,20
21	ALGODÃO	240,000	Pacote	54,98	13.195,20
22	ALMOTOLIA	30,000	Unidade	18,22	546,60
23	ALMOTOLIA	30,000	Unidade	30,00	900,00
24	AMBU OU BOLSA AUTO-INFLÁVEL	10,000	Unidade	331,63	3.316,30
25	APARELHO NEBULIZADOR	10,000	Unidade	424,93	4.249,30
26	APARELHO NEBULIZADOR	10,000	Unidade	317,31	3.173,10
27	ATADURA DE CREPOM	300,000	Pacote	104,67	31.401,00
28	ATADURA DE CREPOM	250,000	Pacote	124,58	31.145,00
29	ATADURA DE CREPOM	30,000	Pacote	124,58	3.737,40
30	ATADURA ORTOPÉDICA	20,000	Unidade	115,00	2.300,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,000	Pacote	50,00	15.000,00
32	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,000	Pacote	55,17	16.551,00
33	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL	10,000	Unidade	102,44	1.024,40
34	BOLSA COLETORA DE URINA	100,000	Unidade	32,71	3.271,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA	30,000	Unidade	42,96	1.288,80
36	BOLSA PARA COLOSTOMIA	10,000	Unidade	199,97	1.999,70
37	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE	100,000	Unidade	22,28	2.228,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 11 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
38	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE	150,000	Unidade	22,28	3.342,00
39	CATETER NASAL	600,000	Unidade	10,47	6.282,00
40	CATETER NASAL	20,000	Unidade	15,30	306,00
41	CARVÃO ATIVADO	50,000	Unidade	56,13	2.806,50
42	CARVÃO ATIVADO	2,000	Frasco	66,07	132,14
43	CLOREXIDINA	36,000	Frasco	73,41	2.642,76
44	CLOREXIDINA	20,000	Frasco	28,37	567,40
45	CLOREXIDINA	20,000	Frasco	39,32	786,40
46	COLAR CERVICAL	2,000	Unidade	72,85	145,70
47	COLAR CERVICAL	2,000	Unidade	91,78	183,56
48	COLAR CERVICAL	2,000	Unidade	125,11	250,22
49	COLETOR UNIVERSAL	3.000,000	Unidade	4,86	14.580,00
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	30,000	Unidade	19,50	585,00
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	200,000	Unidade	45,61	9.122,00
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	60,000	Unidade	56,80	3.408,00
53	COMPRESSA DE GAZE	15.000,000	Pacote	4,96	74.400,00
54	COMPRESSA DE GAZE	600,000	Pacote	85,94	51.564,00
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO	12,000	Galão	294,00	3.528,00
56	ELETRODO PARA ECG	30,000	Pacote	61,45	1.843,50
57	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	5,000	Pacote	75,69	378,45
58	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	10,000	Pacote	96,20	962,00
59	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	5,000	Pacote	81,41	407,05
60	ELETRODO ADESIVO	10,000	Pacote	73,57	735,70
61	ELETRODO ADESIVO	10,000	Pacote	72,30	723,00
62	ESPÁTULA DE AYRES	20,000	Pacote	49,20	984,00
63	ESPARADRAPO	400,000	Rolo	58,97	23.588,00
64	ESPARADRAPO	300,000	Rolo	46,63	13.989,00
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL	1.000,000	Unidade	7,21	7.210,00
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL	500,000	Unidade	8,94	4.470,00
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL	20,000	Unidade	11,27	225,40
68	EQUIPO	30,000	Unidade	8,81	264,30
69	EQUIPO	12.000,000	Unidade	8,52	102.240,00
70	EQUIPO	400,000	Unidade	6,67	2.668,00
71	EQUIPO	50,000	Unidade	8,65	432,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 12 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
72	ESCOVA PARA PREVENÇÃO	1.000,000	Unidade	1,30	1.300,00
73	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	10,000	Unidade	60,59	605,90
74	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	10,000	Unidade	59,12	591,20
75	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	5,000	Unidade	475,00	2.375,00
76	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	20,000	Unidade	500,00	10.000,00
77	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	5,000	Unidade	306,33	1.531,65
78	ESTETOSCÓPIO	24,000	Unidade	712,18	17.092,32
79	ESTETOSCÓPIO	10,000	Unidade	585,13	5.851,30
80	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa	197,71	988,55
81	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa	196,43	982,15
82	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa	284,61	1.423,05
83	FIO CATGUT SIMPLES	5,000	Caixa	244,67	1.223,35
84	FIO DE SUTURA DE NYLON	12,000	Caixa	105,39	1.264,68
85	FIO DE SUTURA DE NYLON	12,000	Caixa	83,77	1.005,24
86	FIO DE SUTURA DE NYLON	12,000	Caixa	75,46	905,52
87	FIO DE SUTURA DE NYLON	10,000	Caixa	100,50	1.005,00
88	FIO DE SUTURA DE NYLON	10,000	Caixa	126,90	1.269,00
89	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	50,000	Unidade	56,50	2.825,00
90	FITA CREPE BRANCA PARA USO HOSPITALAR	30,000	Unidade	37,26	1.117,80
91	FORMOL	10,000	Frasco	57,38	573,80
92	FRALDA DESCARTÁVEL	50,000	Pacote	53,38	2.669,00
93	FRALDA DESCARTÁVEL	120,000	Pacote	54,11	6.493,20
94	FRALDA DESCARTÁVEL	120,000	Pacote	66,57	7.988,40
95	FRALDA DESCARTÁVEL	60,000	Pacote	58,80	3.528,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL	2.000,000	Pacote	64,90	129.800,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL	2.000,000	Pacote	63,23	126.460,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL	2.500,000	Pacote	58,10	145.250,00
99	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1.000,000	Unidade	4,77	4.770,00
100	FRASCO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO	30,000	Frasco	60,05	1.801,50
101	GAZE EM ROLO	20,000	Rolo	173,33	3.466,60
102	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA	15,000	Galão	105,94	1.589,10
103	INDICADOR BIOLÓGICO	10,000	Caixa	336,80	3.368,00
104	INDICADOR QUÍMICO	10,000	Caixa	402,63	4.026,30
105	INFUSOR	800,000	Unidade	5,89	4.712,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 13 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
106	KIT ESPECULO AURICULAR	3,000	Kit	166,53	499,59
107	KIT PARA NEBULIZADOR	20,000	Unidade	54,29	1.085,80
108	KIT PARA NEBULIZADOR	20,000	Unidade	80,95	1.619,00
109	LANCETAS AUTOMÁTICAS ULTRAFINA	250,000	Caixa	89,69	22.422,50
110	LATEX Nº 200 PARA GARROTE	10,000	Pacote	158,93	1.589,30
111	LÂMINAS DE BISTURI	15,000	Caixa	62,10	931,50
112	LÂMINAS DE BISTURI	5,000	Caixa	87,01	435,05
113	LÂMINAS DE BISTURI	15,000	Caixa	89,01	1.335,15
114	LÂMINAS DE BISTURI	3,000	Caixa	88,44	265,32
115	LÂMINAS DE BISTURI	2,000	Caixa	83,73	167,46
116	LÂMINAS DE BISTURI	2,000	Caixa	86,20	172,40
117	LÂMINAS DE BISTURI	5,000	Caixa	90,35	451,75
118	LÂMINA PONTA FOSCA	50,000	Caixa	72,00	3.600,00
119	LENÇOL PAPEL PARA MACA DESCARTÁVEL	200,000	Rolo	26,82	5.364,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	30,000	Par	5,26	157,80
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	300,000	Par	8,41	2.523,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	300,000	Par	9,12	2.736,00
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	120,000	Par	9,66	1.159,20
124	LUVA DE PROCEDIMENTO	20,000	Caixa	40,08	801,60
125	LUVA DE PROCEDIMENTO	400,000	Caixa	43,33	17.332,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO	400,000	Caixa	56,24	22.496,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO	100,000	Caixa	51,64	5.164,00
128	MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	10,000	Unidade	700,00	7.000,00
129	MARTELO DE BUCK	3,000	Unidade	97,62	292,86
130	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO	10,000	Pacote	264,96	2.649,60
131	MASCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	20,000	Unidade	61,61	1.232,20
132	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO	5,000	Unidade	50,47	252,35
133	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO	5,000	Unidade	59,41	297,05
134	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO	5,000	Unidade	84,23	421,15
135	MÁSCARA DE VENTURI	15,000	Unidade	90,00	1.350,00
136	MÁSCARA DE VENTURI	5,000	Unidade	90,00	450,00
137	MÁSCARA DE AMBU	10,000	Unidade	300,00	3.000,00
138	MÁSCARA DESCARTÁVEL	600,000	Caixa	56,00	33.600,00
139	MÁSCARA N95	400,000	Unidade	8,13	3.252,00
140	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO	10,000	Unidade	43,42	434,20
141	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO	10,000	Unidade	41,31	413,10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 14 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690.





PREFEITURA
São João do Jaguaribe



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
142	MONITOR DE GLICEMIA	12,000	Unidade	197,60	2.371,20
143	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10,000	Unidade	51,26	512,60
144	OXÍMETRO DE DEDO	12,000	Unidade	190,45	2.285,40
145	OXÍMETRO DE DEDO	5,000	Unidade	283,08	1.415,40
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	10,000	Unidade	219,63	2.196,30
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	15,000	Unidade	231,73	3.475,95
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	20,000	Unidade	251,76	5.035,20
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	5,000	Unidade	280,55	1.402,75
150	PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO	30,000	Unidade	23,45	703,50
151	PRESERVATIVO MASCULINO	10,000	Caixa	105,48	1.054,80
152	PVPI TÓPICO	20,000	Frasco	123,63	2.472,60
153	PVPI DEGERMANTE	5,000	Frasco	118,38	591,90
154	SACO HOSPITALAR	50,000	Pacote	80,58	4.029,00
155	SACO HOSPITALAR	50,000	Pacote	154,91	7.745,50
156	SAPATILHAS PROPÉ	10,000	Pacote	169,17	1.691,70
157	SCALP	3,000	Caixa	147,28	441,84
158	SCALP	30,000	Caixa	158,44	4.753,20
159	SCALP	80,000	Caixa	134,26	10.740,80
160	SCALP	7,000	Caixa	165,12	1.155,84
161	SCALP	2,000	Caixa	120,09	240,18
162	SERINGA	1.000,000	Unidade	1,25	1.250,00
163	SERINGA	6.000,000	Unidade	1,38	8.280,00
164	SERINGA	15.000,000	Unidade	1,67	25.050,00
165	SERINGA	6.000,000	Unidade	1,93	11.580,00
166	SERINGA	5.000,000	Unidade	3,00	15.000,00
167	SERINGA	50,000	Unidade	3,81	190,50
168	SONDA	5,000	Unidade	566,67	2.833,35
169	SONDA	20,000	Unidade	3,42	68,40
170	SONDA	20,000	Unidade	2,62	52,40
171	SONDA	20,000	Unidade	2,57	51,40
172	SONDA	20,000	Unidade	2,08	41,60
173	SONDA	30,000	Unidade	2,25	67,50
174	SONDA	10,000	Unidade	2,41	24,10
175	SONDA	5,000	Caixa	130,72	653,60
176	SONDA	5,000	Caixa	138,35	691,75
177	SONDA	1,000	Caixa	159,65	159,65
178	SONDA	5,000	Caixa	150,87	754,35
179	SONDA	1,000	Caixa	146,82	146,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 15 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
180	SONDA	2,000	Caixa	145,52	291,04
181	SONDA	20,000	Unidade	3,00	60,00
182	SONDA	20,000	Unidade	3,99	79,80
183	SONDA	20,000	Unidade	4,34	86,80
184	SONDA	20,000	Unidade	4,15	83,00
185	SONDA	20,000	Unidade	4,58	91,60
186	SONDA	20,000	Unidade	5,23	104,60
187	SONDA	20,000	Unidade	3,00	60,00
188	SONDA	20,000	Unidade	6,13	122,60
189	SONDA	20,000	Unidade	6,50	130,00
190	SONDA	20,000	Unidade	6,16	123,20
191	SONDA	20,000	Unidade	6,90	138,00
192	SONDA	20,000	Unidade	6,49	129,80
193	SONDA	10,000	Unidade	7,36	73,60
194	SONDA	10,000	Unidade	8,90	89,00
195	SONDA	20,000	Unidade	9,88	197,60
196	SONDA	20,000	Unidade	9,20	184,00
197	SONDA	20,000	Unidade	8,88	177,60
198	SONDA	10,000	Unidade	8,51	85,10
199	SONDA	10,000	Unidade	9,10	91,00
200	SOLUÇÃO DE LUGOL	12,000	Frasco	341,33	4.095,96
201	TERMÔMETRO	20,000	Unidade	67,15	1.343,00
202	TERMÔMETRO	5,000	Unidade	274,02	1.370,10
203	TIRA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO	600,000	Caixa	107,66	64.596,00
204	TOUCA DESCARTÁVEL	60,000	Pacote	41,14	2.468,40
205	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	6,42	64,20
206	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	8,53	85,30
207	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	8,94	89,40
208	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	10,60	106,00
209	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	10,04	100,40
210	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	14,01	140,10
211	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	17,59	175,90
212	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	8,90	89,00
213	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	9,05	90,50
214	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	11,50	115,00
215	TUBO ENDOTRAQUEAL	20,000	Unidade	10,50	210,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	10,08	100,80
217	TUBO ENDOTRAQUEAL	10,000	Unidade	13,63	136,30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 16 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690.



Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000 | **Telefone:** (88) 3420-1121

CNPJ: 07.891.690/0001-65 | **CGF:** 06.920.181-1 | **Email:** prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

Site: www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
218	TUBO DE SILICONE	5,000	Pacote	295,63	1.478,15

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 1.442.698,76 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é essencial para assegurar ampla competitividade (art. 11). Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 18, §2º), sendo necessário avaliar se a divisão em itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e vantajosa. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', esta análise deve incorporar critérios de eficiência e economicidade conforme previsto no art. 5º da referida lei.

Ao considerar a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto de aquisição pode ser fragmentado em itens ou lotes. A análise, apoiada pela pesquisa de mercado, indica a presença de fornecedores especialistas em segmentos específicos. Isto sugere que a divisão poderia aumentar a competitividade (art. 11), assegurando requisitos de habilitação proporcionais e permitindo melhores condições logísticas e aproveitamento do mercado local, conforme demandas setoriais e revisões técnicas.

Comparando com a execução integral do objeto, percebe-se que, mesmo com a viabilidade de parcelamento, a consolidação do contrato pode ser mais vantajosa. Segundo o art. 40, §3º, esta abordagem assegura economia de escala, eficiência na gestão contratual (inciso I), manutenção da funcionalidade de sistemas integrados (inciso II) ou padronização, além de exclusividade de fornecimento (inciso III). Vale ressaltar que tal consolidação reduz riscos técnicos e responsabilidades, especialmente em contextos complexos, priorizando essa alternativa após consistente avaliação comparativa, conforme art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos ao optar pela consolidação. Esta estratégia simplifica a supervisão contratual e preserva a responsabilidade técnica. Em contraste, o parcelamento pode melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas introduz maior complexidade administrativa, demandando habilidades institucionais adicionais e respeitando, assim, os princípios de eficiência estipulados no art. 5º.

Portanto, a recomendação técnica é pela execução integral da contratação. Esta abordagem alinha-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e aos princípios de economicidade e competitividade presentes nos arts. 5º e 11, além de cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos pelo art. 40, resultando na escolha mais vantajosa para a Administração.





9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de materiais médico-hospitalares destinada a atender as necessidades das unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE está diretamente alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido nos arts. 5º, 11, e 12 da Lei nº 14.133/2021. Embora esta contratação não esteja prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sua justificativa baseia-se em demandas imprevistas e imperativas para a continuidade e adequado funcionamento dos serviços de saúde, essenciais para a atenção básica, urgência e diversas atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. A ausência no PCA é justificada, portanto, por tais demandas não antecipadas, com previsão de ações corretivas que incluem a inclusão na próxima revisão do PCA e uma gestão de riscos aprimorada, conforme disposto no art. 5º.

Este alinhamento parcial, junto com medidas corretivas, garante que a contratação contribua para resultados vantajosos e seja competitiva, observando os objetivos do art. 11, que incluem a ampliação da competitividade e a seleção de propostas mais vantajosas. Com base nos resultados pretendidos e na demonstração da viabilidade da contratação, a transparência no planejamento e a adaptação aos 'Resultados Pretendidos' são asseguradas, mesmo diante das atuais circunstâncias excepcionais. Assim, reafirma-se a importância de ajustar essa necessidade às diretrizes administrativas futuras, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos materiais médico-hospitalares pretende garantir o funcionamento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE, conforme destacado na descrição inicial da necessidade da contratação. Espera-se obter ganhos significativos em economicidade e eficiência, alinhados com os princípios de planejamento e otimização dos recursos institucionais, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

O processo de aquisição possibilitará a redução de custos operacionais e a diminuição do retrabalho por meio de uma melhor gestão dos insumos, pautado pela pesquisa de mercado que indicou soluções mais vantajosas e inovadoras para atender às necessidades identificadas. Tais soluções integrarão a base do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), permitindo a avaliação eficaz da execução contratual.

Os resultados esperados incluem a otimização dos recursos humanos, através da racionalização de tarefas e possíveis capacitações direcionadas, e dos recursos materiais, minimizando desperdícios e subutilização. Financiarmente, projeta-se uma redução nos custos unitários e ganhos de escala, pautada nos princípios de competitividade descritos no art. 11. A mensurabilidade desses benefícios será possibilitada por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá





acompanhamento preciso por indicadores quantificáveis, como percentual de economia e horas de trabalho economizadas.

Conclui-se que a aquisição incentivará a eficiência e o uso aprimorado dos recursos públicos, cumprindo os objetivos institucionais delineados. Na eventual falta de estimativas precisas devido à natureza exploratória da demanda, uma justificativa técnica adequadamente fundamentada será incluída, assegurando que a viabilidade econômica e técnica da contratação seja sempre demonstrada. Assim, a contratação em questão alinha-se plenamente aos objetivos estipulados no art. 11, promovendo o desenvolvimento sustentável da saúde pública no município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos a serem anexados ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde de São João do Jaguaribe/CE exige uma avaliação criteriosa quanto à escolha da modalidade





contratual mais **adequada**. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', que apresenta uma demanda contínua e essencial para o atendimento de atenção básica, urgência e atividades assistenciais, é importante avaliar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional. O SRP se demonstra como uma opção **adequada** devido à possibilidade de padronização e à frequência repetitiva dos itens demandados, permitindo contratações fracionadas de acordo com o consumo. Isso reduz a incerteza sobre quantitativos e otimiza a gestão de estoques, promovendo economicidade através de economia de escala e preços pré-negociados, aliviando, assim, o esforço administrativo.

Entretanto, a modalidade tradicional de licitação específica ou contratação direta oferece maior segurança jurídica para atender necessidades pontuais e definidas, específica para demandas conhecidas e fixas, otimizando as aquisições de forma isolada e imediata. A análise dos 'Resultados Pretendidos' e o levantamento de mercado propiciam embasamento para comparar os ganhos econômicos entre as opções, visando otimizar os recursos, assegurando eficiência e agilidade no processo. Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado, o planejamento adequado à luz do art. 18, §1º, inciso V, e a legislação relacionada a SRP (arts. 82 e 86) indicam que o registro de preços, com sua estrutura de gestão e consulta a registros existentes, favorece contratações futuras necessárias na saúde pública.

Assim, para o melhor alinhamento com os objetivos públicos e eficiência operacional, a adoção do SRP é recomendada, onde há compatibilidade com entregas fracionadas e incertezas de um quantitativo demandado pela saúde contínua. Todavia, é crucial prever um planejamento e verificação da acessibilidade de fornecedores pelo SRP. A decisão em adotar o sistema se mostra, portanto, operacionalmente vantajosa, competitiva e **adequada** para atender às necessidades da saúde municipal, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o artigo 18, §1º, inciso I. A análise da viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios deve ser pautada nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso I, para atender plenamente à descrição da necessidade da contratação. No caso de aquisição de materiais médico-hospitalares para o município de São João do Jaguaribe/CE, a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios deve ser cuidadosamente avaliada. Isso envolve considerar se a complexidade técnica da aquisição ou as múltiplas especialidades envolvidas justificariam a soma de capacidades através de consórcios, ou se a natureza indivisível e simples do fornecimento contínuo destes materiais tornaria a participação consorciada incompatível.

Além disso, os impactos potenciais da participação de consórcios, como o aumento da





complexidade nas atividades de gestão e fiscalização, devem ser ponderados em relação aos possíveis benefícios em termos de capacidade financeira dos consórcios, que poderiam implicar em acréscimos de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme exigido pelo artigo 15, salvo para microempresas. No entanto, a simplicidade e economicidade associadas a um único fornecedor não devem ser desconsideradas, especialmente quando se trata de garantir o interesse público, conforme o artigo 5º da Lei. Nos casos onde a participação de consórcios poderia comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes, ou a execução eficiente da contratação, sua vedação poderia ser mais adequada, observando os princípios dos artigos 5º e 11.

Por fim, a decisão sobre a vedação ou admissão da participação de consórcios nesta contratação deverá ser fundamentada tecnicamente, garantindo a eficiência, economicidade e segurança jurídica necessárias, bem como alinhamento aos resultados pretendidos. A escolha deverá refletir a adequação à necessidade pública que a aquisição visa atender, sempre respeitando as condições estabelecidas pelo artigo 15 quanto ao compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária entre consorciados, assegurando que ela prevaleça como a mais adequada ao contexto, conforme as disposições do ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é imprescindível para assegurar o alinhamento e a eficiência das aquisições realizadas pela Administração Pública. Considerar contratos com objetos semelhantes ou complementares à presente contratação de materiais médico-hospitalares permite uma visão integrada do planejamento, favorecendo a identificação de oportunidades para economias de escala e padronização de processos, conforme preconizam os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, evita-se a sobreposição de esforços, garantindo que as contratações ocorram de forma coordenada e harmônica, respeitando o alinhamento com outras iniciativas em curso ou planejadas pela Administração.

Nas revisões realizadas, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras cujos objetos, em termos técnicos, quantitativos, logísticos ou operacionais, compartilhem similaridades diretas ou que requeiram ajustes de escopo para integração com a presente aquisição de materiais médico-hospitalares. Busca-se evitar, portanto, redundâncias ou ineficiências. A transição entre contratos existentes e a futura contratação será realizada de forma a manter a continuidade dos serviços de saúde sem prejuízos operacionais. Além disso, não foram verificados requisitos condicionantes, tais como infraestrutura ou serviços adicionais, que sejam necessários para a execução plena da contratação ora planejada, indicando que a solução é tecnicamente independente.

Conclui-se que, no contexto analisado, a contratação em questão não requer ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação em virtude de contratações correlatas ou interdependentes. Essa conclusão deriva da ausência de





contratos correlatos identificados, assegurando que a presente contratação de materiais médico-hospitalares atende de forma direta e autônoma à necessidade do município de São João do Jaguaribe/CE, conforme previsto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais providências a serem adotadas, como a publicação do edital ou ajustes no termo de referência, estarão alinhadas ao bom planejamento público e darão sequência à execução prevista e ajustada da presente solução contratual.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de materiais médico-hospitalares para o município de São João do Jaguaribe/CE, delineiam-se impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, tais como a geração de resíduos e o consumo de energia. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, nossos esforços focam-se em antecipar essas questões para garantir a sustentabilidade, conforme estipulado no art. 5º. A análise crítica dos impactos técnicos e operacionais, envolvendo desde a emissão de gases de efeito estufa até o uso intensivo de recursos naturais, levou à seleção de soluções sustentáveis que consideram o ciclo de vida dos produtos, tomando por base o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, em linha com o planejamento sustentável pautado no art. 12.

No aspecto prático, propondo medidas como a incorporação do selo Procel A para materiais que exijam eficiência energética, junto a iniciativas de logística reversa — aplicáveis a insumos como toners, com vistas à redução de lixo eletrônico —, buscamos promover um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis para minimizar o acúmulo de resíduos e facilitar reciclagem se traduz em uma prática favorável, a ser incluída no termo de referência conforme especificado no art. 6º, inciso XXIII, alinhando-se com os princípios de eficiência e sustentabilidade do art. 5º.

Ao delinear estas medidas, mantemos a competitividade de mercado e garantimos que a proposta seja a mais vantajosa, em sintonia com os objetivos do processo licitatório presentes no art. 11. Nosso compromisso recai sobre a avaliação da capacidade administrativa para implementar as ações sugeridas, assegurando licenciamento ambiental onde preciso, conforme o art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que as medidas de mitigação são **essenciais** para diminuir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e garantir os resultados pretendidos. A fundamentação técnica validará a ausência de impactos significativos quando aplicável, promovendo tanto a sustentabilidade quanto a eficiência, reiterando o compromisso delineado no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



A contratação proposta para aquisição de materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE é fundamentada como viável e indispensável, consolidando os elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de mitigação de riscos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta análise final, essencial ao planejamento da contratação, está conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e atua como uma orientação chave para a elaboração do Termo de Referência, como previsto no art. 6º, inciso XXIII.

A solução proposta se mostra adequada diante dos dados coletados na pesquisa de mercado, que comprovam a necessidade urgente e contínua dos materiais para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde locais. As estimativas de quantidades a serem contratadas estão embasadas em levantamentos realizados, garantindo que a aquisição atenda à demanda real sem excedentes desnecessários, respeitando os princípios de economicidade e responsabilidade fiscal. Além disso, a análise de custos se alinha ao orçamento disponível, assegurando a legalidade e a eficiência econômica do processo, conforme disposto no art. 5º da referida Lei.

Os resultados pretendidos com esta contratação são claros: assegurar a continuidade e eficiência dos atendimentos de saúde pública, diminuindo o impacto potencial da carência de materiais, e promover a eficiência dos serviços oferecidos aos cidadãos. Este objetivo vincula-se estreitamente ao interesse público e aos objetivos do processo licitatório, como estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo, portanto, a vantagem da proposta.

Deste modo, recomenda-se a realização da contratação proposta, dado que atende aos critérios de adequação ao planejamento estratégico definidos no art. 40 da Lei, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, assegurando que todos os aspectos operacionais e estratégicos analisados conduzem à viabilidade e razoabilidade da contratação, garantindo que a atividade fim de saúde pública do município não venha a sofrer interrupções. Caso qualquer dúvida surgisse em relação ao alinhamento com os objetivos esperados, medidas corretivas poderão ser propostas após avaliações contínuas de impacto e necessidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 23 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 8 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JOEL RAMOS ALVES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-978-090
PÁGINA: 24 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690

